



ESTADO DE SÃO PAULO

**MENSAGEM Nº 009, DE 2021.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Tenho a honra e a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que institui o Programa Parcela Fácil no Município de Sumaré.

As razões que me levaram a propor a presente propositura são relevantes. É que, como sabido, o Brasil ainda se encontra diante de uma das mais sérias crises econômicas de sua história, gerando um altíssimo nível de desemprego e de inadimplência, agravada pelo estado de calamidade decorrente da Pandemia do Covid-19.

Obviamente, o Poder Público não pode ficar inerte ao grave problema econômico por que ora passa o país, impondo-se-lhe a criação de medidas que incentivem o cidadão a regularizar as suas obrigações junto ao Fisco.

E é exatamente isto o que estou propondo através da presente medida, isto é, dar ao contribuinte uma oportunidade de se regularizar perante o Fisco Municipal através do Programa Parcela Fácil, que prevê o parcelamento de seu débito tributário com isenção total ou parcial de multa e juros moratórios, de acordo com o número de parcelas que melhor atender às suas possibilidades.

Por seu turno, o referido Programa também acabará por beneficiar os próprios Cofres Municipais, também fortemente afetados pela crise financeira, pois o incentivo tributário que ele proporciona levará, evidentemente, a um incremento na arrecadação de tributos.

Por fim, ressalto que a presente medida foi cuidadosamente estudada junto ao Órgão Financeiro da Prefeitura de Sumaré, precedida do impacto orçamentário e financeiro, atendendo as disposições das peças orçamentárias municipais, bem como em relação às implicações da legislação de Responsabilidade Fiscal, eis que sua implementação não acarretará, absolutamente, qualquer renúncia de receita; pelo contrário, gerará, como já dito, incremento na arrecadação de recursos em prol do próprio interesse público.

Isto posto, sendo o Projeto de Lei muito claro, e na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a necessidade e a pertinência de sua propositura, e ainda face ao relevante interesse público e social da matéria, dou ao presente Projeto o caráter de urgência, conforme faculta o § 1º do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, portanto solicitando sua apreciação e sua aprovação conforme Regimento Interno dessa Colenda Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares meus protestos de apreço e consideração.

Sumaré,